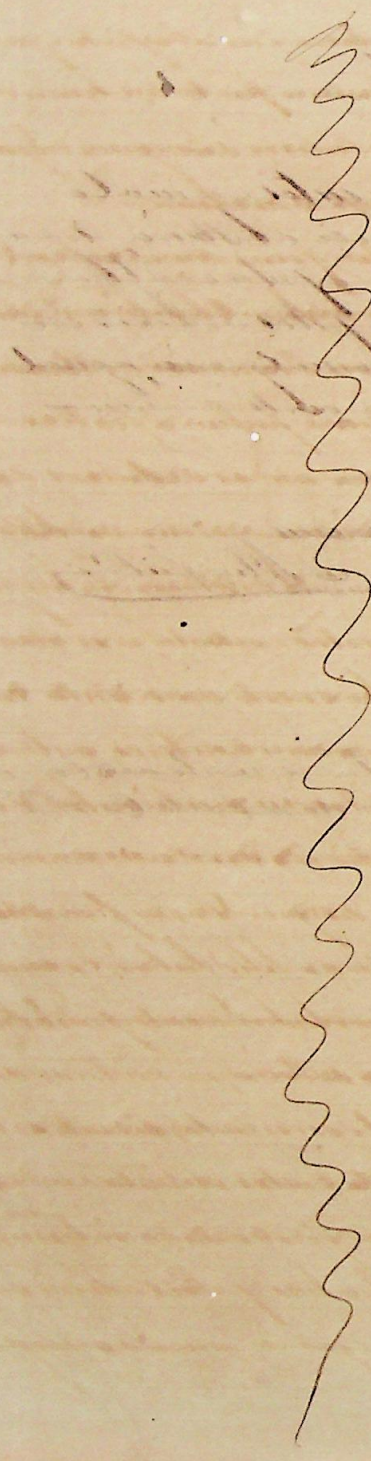
1880

Traslado dos autos em que é Au-
sitado José Francisco de Paiva Nogu-
eira para tutor, feito a requerimento
de seus outros irmãos, juntos sendo dados
em juízo os tutelados, da mesma Igreja Sagrada
Trasladou e sigue o mesmo que se refere —

O escrivão
Joaquim da Silva Leitão

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito Centos
e oitenta



Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta e dois aos vinte e seis dias do mez de Setembro do dito anno nesta Freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Santa Quiteria do Rio Acima, Comarca do Rio das Velhas, Provincia de Minas Geraes, em a Casa de Residencia do Reverendo Vigario Encommendado Joaquim Ferreira Pinto, onde eu Escrivão de seu Cargo abaixo nomeado vim, e sendo ahi presente o Capitão José Francisco de Paiva, Juiz de Paz do Districto da Freguezia de Santa Quiteria do Rio Acima, e Presidente da Junta de Alistamento, que se acha nomeada para o presente anno, pelo mesmo foi dito, que tendo de proceder ao Alistamento dos Cidadãos, que devem compor a Guarda Nacional, na conformidade da Lei de dezoito de Agosto de mil oitocentos e trinta e hum, e Regulamento de quinze de Dezembro de mil oitocentos e trinta e dous, e Ordem do Presidente da Provincia de vinte e dous de Agosto do corrente anno, e Circular do Commandante Superior de vinte e quatro do mesmo mez, e anno, para o fim de se formar a Lista Geral, e Lista de Qualificação, e Lista de Eleitores, e Lista dos Jurados, e Lista dos Votantes, e Lista dos Votantes para Juizes de Paz, e Lista dos Votantes para Supplentes de Juizes de Paz, e Lista dos Votantes para Conselheiros de Districto, e Lista dos Votantes para Supplentes de Conselheiros de Districto, e Lista dos Votantes para Deputados, e Lista dos Votantes para Supplentes de Deputados, e Lista dos Votantes para Senadores, e Lista dos Votantes para Supplentes de Senadores, e Lista dos Votantes para Membros das Assembléas Provinciaes, e Lista dos Votantes para Supplentes de Membros das Assembléas Provinciaes, e Lista dos Votantes para Membros das Camaras Municipaes, e Lista dos Votantes para Supplentes de Membros das Camaras Municipa

[illegible] de Setembro de mil oito Centos e de
[illegible] e Dous, na Matriz desta Cidade Coronel Commandante
[illegible] Freguezia da Santissima Trindade, onde
[illegible] de Novembro de mil oito Centos e dezanove
[illegible] filha de Dona [illegible] Escrava [illegible]
[illegible] e Senhora e declarou ser [illegible] que
[illegible] Matriz ao lado, Com a numero dito
[illegible] dos Matriculados Geral de maneira
[illegible] Dos de acima declarados, Como
[illegible] Certidão de [illegible], que [illegible], Virto tudo e Eu Com-
[illegible] aos [illegible] de Setembro de mil
oito Centos e dezoito, [illegible] de dito anno
[illegible] Rego de Vasconcellos de [illegible]
[illegible] Matriz de Nossa Senhora do Rosario, Com
[illegible] de Setembro de mil oito Centos e dezoito, Jose Fran-
cisco de Paula de Estrada, dum lado e [illegible]
Dom.ca de Domingos [illegible] Cidade [illegible] Primeira Junior
Matriz numero trinta e quatro, a folha
[illegible] numero quatro mil oito Cen-
tos e [illegible] de Janeiro de Dezembro
de mil oito Centos e dezoito e nove, Jose Fran-
cisco de Paula [illegible] este mesmo Cas-
tello [illegible] de Setembro

de Setembro de mil oito centos e trinta e seis
nesta Cidade de Nossa Senhora da Graça do Desterro
da Ilha de Santa Catharina, Provincia de
Santa Catharina, onde se achava o Illustrissimo
e Reverendissimo Senhor Doutor Manoel
da Silveira d'Elboux Cardoso, Bispo
Diocesano destas Provincias do Sul, e
Governador do Bispado, e Vigario Capitular
da Diocese do Rio de Janeiro, por Sua
Magestade Fidelissima o Senhor Dom Pedro
Segundo, Imperador Constitucional e Defensor
Perpetuo do Brasil, por Sua Magestade
Imperial e Constitucional a Senhora Dona
Maria Segunda, Rainha de Portugal, e
dos Algarves, e por Sua Alteza Real o
Senhor Infante Dom Miguel, Regente
destes Reinos, e Senhorios, e Governador
das Armas do Exercito, e Armada
Real, e Lugar Tenente General
do Reino

[illegible] Vossa Excelência [illegible]
[illegible] Vossa Excelência [illegible]
[illegible] Vossa Excelência [illegible]

que assigno Vigario Jose Joaquim Barroso
Moreira de continuamento assento que
judicialmente costumão Camara de São Salvador
aos dez dias de Agosto de mil oito centos e setenta
Vigario Jose Joaquim Barroso, eleitor de mesma
freguezia filho de Domingos dos desembargadores
moradores. Conclusão. E logo na mesma audiencia
com as mesmas testemunhas, e partes por elle juiz
foi dito, que visto o seu requerimento, e documentos
que apresentou, e mandou juntar aos autos
Dr. Juiz de Direito Presidente Francisco
José Martins Pinto Junior. Despacho
Termo. E eu Joaquim da Silva Lisboa, escrivão
que o escrevi. Conclusão. Recebendo se a
petição de embargos de nullidade do processo
que dos autos consta, e logo que se
os trabalhos do Corrente mez marcados para
o mesmo exercicio em forgado, tendo a mesma
a confirmação de seu curador, o Tenente Ma-
thias José de Carvalho, aqui na mesma audiencia
foi pelo juiz mandado intimar do todo o theor de
sua petição aos mesmos embargados. Sem cha
Termo aos dez de Setembro de mil oito centos e se-
tenta. Pinto Junior. Dr. Juiz de Direito

Aos quinze dias do mez de Outubro de mil oito
centos e outenta, e hora de nove da manhã
nesta Igreja matriz de Santo Antonio do Rio
Verde em audiencia publica que fez o Juiz
ordinario deste Termo o Doutor
Juiz municipal e Presidente Francisco José
Martins Ramos Jumior. Deguardas existente Thoma
Eugenio da Silveira Lucas, e nella compareceu
Delegado o cidadão José de Carvalho Guimarães
do dito Sam Antonio do Rio Verde de
mil oito centos e outenta. Perante
Eugenio da Silveira Lucas, Escrivão que no fim
fez juramento de bem e fielmente
servir o lugar de Escrivão José de Carvalho, e Dami
nistrou o juramento aos jurados nesta
audiencia Antonio José d'Almeida Medeiros
e Capitão José Francisco de Paiva,
aos quais foi lido o Capitulo do codigo
respectivo e dada a Delegado para
ter lugar o que foi ordenado mandou
se fizesse o sorteio de dezoito. Procedido
o Sorteio de que deu fé. Sam Antonio
do Rio Verde quinze de Outubro de mil oito centos e outenta
Eugenio da Silveira Lucas, Estavão
Lima de tal, Julho de Carvalho Reis de
Vasconcellos e Antonio Pereira Gomes

Conclusos aos Treze dias do mes de Outubro de mil oito centos e oitenta, nesta Cidade de Santa Christina com mim Escrivão foram estes autos conclusos, eu juiz municipal substituto no exercicio de Juiz de Direito Doutor Guilherme de Oliveira Telles. Do que para constar fiz este termo. Eu Joaquim de Souza Andrade Escrivão o escrevi e assigno. Concluso. Data supra. Aos treze dias do mes de Outubro de mil oito centos e oitenta. Diz o Capitão Concluso. Despacho. Como requer. Santa Christina treze de Outubro de mil oito centos e oitenta. Guilherme de Oliveira Telles. Data. Aos treze dias do mes de Outubro de mil oito centos e oitenta, nesta Cidade de Santa Christina, em meu Cartorio me foram entregues estes autos pelo Escrivão Joaquim de Souza Andrade, eu juiz municipal substituto no exercicio de Juiz de Direito Doutor Guilherme de Oliveira Telles. Do que para constar fiz este termo. Eu Joaquim de Souza Andrade Escrivão o escrevi e assigno. Certifico Custas

Certifico que muitos Credores empenhados
passaram no Cartorio muitos Conhecimentos de Di-
nheiro dados aos Juizes de Orphãos passados
Antonio José da Silveira Mattos, aos Cidadãos
Manoel Francisco Ferreira Leite Barbalho, com Coadjutor José Francisco de Paiva
abaixo por Nada Constar aos despachos lan-
çados, fiz este aos Santos Inocentes d'Verdade
do que dou fé. Sam Salvador aos quatorze
de Outubro de mil oito centos e oitenta - Eu
Cidadão Joaquim José de Souza Estrella Tabellião
Escrivão de Orphãos, Ausentes e Capellas
Juramento em Notas o Escrivão Juramento - Aos quinze dias do
mez de Outubro de mil oito centos e oitenta, Mattos Ci-
dadão Antonio Coadjutor e Procurador da Camara
Municipal desta Cidade, aonde fui Vindo a Sua
Mercê Juiz Presidente um Despacho, o Coronel
José Guilherme de Souza Telles, com mujto
Obrigado deste Cargo abaixo assignado, dando
Juramento de Curador nomeado Francisco Ri-
beiro José de Carvalho - aquem o Juiz lhe
deferio o Juramento aos Santos Evangelhos
em hum Livro de Mão em que pos sua mão de
que fez Juramento de bem fielmente
ter de ser o lugar de Curador dos menores or-
fãos do Cidadão menor Ignacio, aquem do

6

Reguinnes Reos quanto for ao sum. cod. nes
mos - me acheio ser elle acto juramento assim
o prometter e assignou - Reguinnes Reos cantor fes
este termo - Reguinnes dos Santos Rodrigues, e Antonio
guinnes de Jesus Guilhermes dos Santos Silva,
Euchio Jose de Carvalho, Mestre de meninos Antonio dos
Reis dos Santos Egreja, tudo como se hai de
ho de declarar, e logo no mesmo dia mez e anno
de supra e lugares ja declarados, em meu cha
Vas a dito juiz, comigo nomiam dado Escri
go, e abaixo abaixo nomiados, e Reconhecidos
dos mesmos de mim ao fim deste Termo
Antonio Jose de Oliveira dos Santos, e Ouro
dos de mim ao guma Egreja, e Tenente En
Jelicio Jose de Carvalho, e Agostinho Jose Fran
Cisco de Paula, pelo dito juiz foi dito pelas
as supra ditas Reguintes de mim ao guma Egreja
Rubrica nunes, Reguinnes dos Santos Reis Fon
seca Thomaz - Reguinnes Egreja, filha de Reis
Vas Soares, moradores na Cama de Rubri
Santo, Agostinho Jose Thomaz de Paula,
onde elles mulheres Soares, todos hum mo de
Reguinnes Reos recheio a ter lugar alumia
Ção Batismo e Crisma não se declara
rão de que fes este Termo Reguinnes de

Francisco de Paula Leite de Moraes interrogado como
se chama, de que idade, de que naturalidade, de que
profissão, e onde mora disse chamar-se como fica
declarado, ser de idade de vinte e quatro annos,
natural desta Cidade, Proprietario, e morador
nesta mesma Cidade. E sendo-lhe deferido o
juramento dos Santos Evangelhos em que pôz a
sua mão direita, prometteu dizer a verdade do
que soubesse e lhe fosse perguntado. E sendo
perguntado pelo costume disse nada. E sendo
perguntado pelo libello disse que he verdade
tudo quanto nelle se contem, e mais disse que
elle testemunha vio quando o Reo Francisco de
Paula Leite de Moraes, e seu Irmão Antonio
Paes de Barros, e Manoel Joaquim Ferreira
Braga, e Joaquim Ferreira Braga, e Joaquim
Ferreira Braga Filho, e Manoel Ferreira Braga
Filho, e Manoel Ferreira Braga, e Joaquim
Ferreira Braga, e Joaquim Ferreira Braga Filho,
e Manoel Ferreira Braga Filho, e Manoel

Deposto

Data

Auto

Deposto

Data

Auto

Deposto

Data

Auto Foram entregues estes autos por parte do
Administrador da mesa de rendas Geraes
Antonio José d'Almeida Motta. Do que
fiz este termo. Eu Josino da Silva Lisbôa,
escrivam que o escrevi. E logo no mesmo
dia mez anno supra e lugares já declara-
dos, faço estes autos conclusos ao juiz
municipal supplente em exercicio Co-
ronel José Guilherme da Silveira Telles.
Do que fiz este termo. Eu Josino da
Disp.ão Silva Lisbôa, escrivam que o escrevi.
Conclusos. O curador da ingenua. Sam
Christovam seis de Novembro de mil oito cen-
tos e oitenta. José Guilherme da Silvei-
ra Telles. Data. Aos seis dias do mez
de Novembro de mil oito centos e oiten-
ta n'esta cidade de Sam Christovam
Auto em meu cartorio me foram entregues
estes autos por parte do juiz munici-
pal supplente em exercicio Coronel
José Guilherme da Silveira Telles. Do
que fiz este termo Eu Josino da Silva
Vista Lisbôa, escrivam que o escrevi. Vista
Aos oito dias do mez de Novembro de mil
oito centos e oitenta, n'esta cidade de

Lisboa

Autos Crime de Sam Christovam, em que
he, faço estes autos Conclusos ao Curador
Fernando Euzebio José de Carvalho. Lugar, Data
Conclusão. Eu Joaquim José Gil Ferreira
escrivão que escrevi. Auto de Curador Carvalho
Visto os mesmos autos e mais papeis no feito
que apresentou. Sam Christovam dez de Setembro de
mil oitocentos oitenta, o Curador adjunto
Euzebio José de Carvalho. Data. Eu Joaquim
escrivão que fiz. Logo no mesmo dia, mez, anno
em meu cartorio, me foram entregues estes autos
por parte do Curador Euzebio José de Carvalho.
Do que fiz este termo. Eu Joaquim José Gil Ferreira
escrivão que escrevi, Conclusos. Eu Joaquim Gil
no dia mez anno supra, e logo em seguida
foram estes autos Conclusos ao Juiz municipal
substituto em exercicio Doutor José Guilherme
de Seixas Telles. Do que fiz este termo. Eu Joaquim
José Gil Ferreira escrivão que escrevi. Conclusos
Manifestantes - Despacho - Mandou que o processo do
Supplicante José Francisco de Paula estivesse com vista
dos autos ao Ministerio Publico. Lisboa dez de Setembro
mil oitocentos oitenta. Eu Joaquim José Gil Ferreira
escrivão que escrevi. Logo em seguida fiz estes autos
conclusos ao Juiz municipal substituto em exercicio
Doutor José Guilherme de Seixas Telles. Mais nada

Lisboa

chas da manhã de Novembro de mil oito centos vin
te, nesta Cidade de Santa Christina, em minha
Cartorio perante mim Tabellião compareceo
presente as partes mutuamente stipulantes ao primeiro
Alferes José Guilherme de Sousa Pinto. De que
para Constar fiz este termo. Eu Joaquim de
Cast.ª Silva Tabellião, o escrevy, e assignou, e stipulou
que minha Cidade em propria pessoa, me disse
e eu Capitão José Francisco de Paiva, fiz este
termo de sciencia de que fica Sciente. De
pois de lido a todos de que fiz. Santa Christina
Novembro de mil oito centos vinte
e hum = Reconhecem = Joaquim de Silva Tabellião
Estava, Mais estava huma Rubrica de Doutores mais
Firm.ª de nenhuma em testemunho de = Termo de fe
ito que fiz o Capitão José Francisco de
Paiva, tudo como de cima se declara = E nesta
data de nada de Novembro de mil oito centos vin
te hum, nesta Cidade de Santa Christina em
meu Cartorio, compareceo o Capitão José Fran
cisco de Paiva, e de tudo me fez este termo de lhe
assignar ao Senhor Joaquim José de Santiago, e ao
Rvd.º José Martins Pamplona, Testemunhas
de sima nomeadas pelas partes de que de
fé, e juntamente assignou Eu o dito Capitão

Sentença

Capitão José Francisco de Paiva, que por parte
da justiça de Jerumenha foi preso hum escravo de
vício de ninguem de Ignacia, nascida na freguezia de
Santo Antonio de mil oito centos e trinta e dous, e ma-
triculado com os numeros trinta e quatro
dos matriculados geral, em vinte de Novem-
bro de mil oito centos e trinta e dous, filho
de Luduvina escrava de Jacinto Carlos, dalhe a fe
por ferido hontem, que se contarão hum mil
oitocentos. Com o numero dito vinte dos
matriculados geral do mesmo officio com numero
dez, de ordem mais baixo como tenho contado
dos dois dezenove antes; visto ter dezenove escravos
no Capitulo de culpa e dez de ordem mais baixo
ficarem dezenove juntos
aos antes. E mandou dar baixa
na sua
de fé, e de prisão de hoje e outro
me dar conhecimento fiel fieis, e que dou fé
do ganho de Setembro, e assinou que
servirá = José Francisco de Paiva, Antonio
José de Santana Pinheiro, Manoel José
de Santiago Cavalheiro. E logo o mesmo
Juiz mandou ao Escrivão, abaixo assignado
fazer estes autos conclusos ao Juiz

Sinhá

ao juiz municipal substituto em exercício e Escrivão
Jose Guilherme da Silveira Telles. Depois foram
Testemunhas presentes Antonio Pereira de Lima
Escrivão que escrevi. Antonio Pereira de Lima
Escrivão que escrevi. Antonio Pereira de Lima
Escrivão que escrevi.

Cruzeiro de mil oito centos cincoenta e hum, Missão de
aldea de Sam Chrisostomo em mil oito centos e
vinte cinco annos, aos quinze dias do
mez de Janeiro do dito anno. Eu
Vigario da Freguezia de Sam Chrisostomo
Victor de Andrade Coutinho. Certifico
que fiz o Baptismo solemne
a Innocencio, que nasceo aos
vinte e quatro de Setembro
de mil oito centos e vinte
quatro, filho legitimo de
Joaquim Ferreira de Mello, e
de sua mulher Anna Maria
de Jesus, neto paterno de
Manoel Ferreira de Mello, e
de sua mulher Maria Ferreira
de Jesus, e materno de Ma-
noel Ferreira Lima, e de sua
mulher Maria Joaquina de
Jesus, foi padrinho Joaquim
Ferreira de Mello, e madrinha
Anna Maria de Jesus, todos
moradores nesta Freguezia,
e para constar mandei fazer
este assento, que assigno.
Victor de Andrade Coutinho.

Certifico que fiz o Baptismo solemne a Innocencio, que nasceo aos vinte e quatro de Setembro de mil oito centos e vinte quatro, filho legitimo de Joaquim Ferreira de Mello, e de sua mulher Anna Maria de Jesus, neto paterno de Manoel Ferreira de Mello, e de sua mulher Maria Ferreira de Jesus, e materno de Manoel Ferreira Lima, e de sua mulher Maria Joaquina de Jesus, foi padrinho Joaquim Ferreira de Mello, e madrinha Anna Maria de Jesus, todos moradores nesta Freguezia, e para constar mandei fazer este assento, que assigno. Victor de Andrade Coutinho.

Certifico que fiz o Baptismo solemne a Innocencio, que nasceo aos vinte e quatro de Setembro de mil oito centos e vinte quatro, filho legitimo de Joaquim Ferreira de Mello, e de sua mulher Anna Maria de Jesus, neto paterno de Manoel Ferreira de Mello, e de sua mulher Maria Ferreira de Jesus, e materno de Manoel Ferreira Lima, e de sua mulher Maria Joaquina de Jesus, foi padrinho Joaquim Ferreira de Mello, e madrinha Anna Maria de Jesus, todos moradores nesta Freguezia, e para constar mandei fazer este assento, que assigno. Victor de Andrade Coutinho.

Certifico que fiz o Baptismo solemne a Innocencio, que nasceo aos vinte e quatro de Setembro de mil oito centos e vinte quatro, filho legitimo de Joaquim Ferreira de Mello, e de sua mulher Anna Maria de Jesus, neto paterno de Manoel Ferreira de Mello, e de sua mulher Maria Ferreira de Jesus, e materno de Manoel Ferreira Lima, e de sua mulher Maria Joaquina de Jesus, foi padrinho Joaquim Ferreira de Mello, e madrinha Anna Maria de Jesus, todos moradores nesta Freguezia, e para constar mandei fazer este assento, que assigno. Victor de Andrade Coutinho.

Certifico que fiz o Baptismo solemne a Innocencio, que nasceo aos vinte e quatro de Setembro de mil oito centos e vinte quatro, filho legitimo de Joaquim Ferreira de Mello, e de sua mulher Anna Maria de Jesus, neto paterno de Manoel Ferreira de Mello, e de sua mulher Maria Ferreira de Jesus, e materno de Manoel Ferreira Lima, e de sua mulher Maria Joaquina de Jesus, foi padrinho Joaquim Ferreira de Mello, e madrinha Anna Maria de Jesus, todos moradores nesta Freguezia, e para constar mandei fazer este assento, que assigno. Victor de Andrade Coutinho.

Roma de Vinha 9th de Lig

[illegible] Comarca de Santo Antonio com mui cor-
tez [illegible] Dito autos ao Illustrissimo
Senhor Inspector da Thesouraria Geral Dito
Provincia de Sergipe. Augusto Geral Contador
[illegible] Dezembro de Jornio de Silva Lisboa Es-
cravam que escrevi = O Nadal mais de
Contribuo em ditos autos mais alem que
nem consta fica alguma [illegible] Escravam bem
efectuado e [illegible] Fiz [illegible] Fiz
cumprir e [illegible] Fiz [illegible] Fiz
uma carta remetti ao Senhor Inspector
da Thesouraria Geral dita Provincia
ate [illegible] Fiz [illegible] Fiz
Antonio [illegible] Fiz [illegible] Fiz
Jornio de Silva Lisboa [illegible] Fiz
Concluso foi [illegible] Jornio de Silva Lisboa
Inspector Geral [illegible] Fiz
Escrivam Jornio de Silva Lisboa

Custas que ditos autos [illegible]
[illegible] Dezembro de [illegible]
geraes de Correio [illegible]
Santo Antonio 16 de Dezembro de 1880
Escrivam — Jornio de Silva Lisboa

